Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

OF. GP. № 268/2025

São Jerônimo, 05 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo - RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros

desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o

Projeto de Lei nº 129/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com a

Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade Casa

da Criança, para a construção e instalação de caixa d'água e toldo nas dependências da

entidade, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura física do local,

garantindo melhores condições de atendimento às crianças, já que foi apresentada a

documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014 junto ao Processo

Administrativo 2120/2025.

Informamos que os recursos financeiros destinados à execução deste

projeto são provenientes de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto na

legislação orçamentária vigente.

Destacamos que a formalização da parceria será realizada mediante

Termo de Fomento, conforme as disposições legais aplicáveis, e que a Associação de

Manutenção da Casa da Criança é entidade reconhecida por sua atuação no município.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e

aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em regime normal.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N° 129, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com a Associação de Manutenção da C asa de

Criança e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São

Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica

do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a

ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA de São Jerônimo, portadora do

CNPJ 90.893.264/0001-04, visando à construção e instalação de caixa d'água e toldo,

como forma de aprimorar a infraestrutura de atendimento às crianças.

Art. 2º. O valor da parceria será de até R\$ 31.818,00 (trinta e um mil oitocentos

e dezoito reais), com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme

previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 3º. A formalização da parceria obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº

13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes, mediante

a apresentação de plano de trabalho e demais documentos exigidos por lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, oriundas de emenda

parlamentar impositiva destinada à entidade.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal